

ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM

Nº do Processo: \_\_\_\_\_/2023

Data de Protocolo: \_\_\_\_\_/07/2023

Tipo:

**Projeto de Lei**

Número:

\_\_\_\_\_/2023

Principal/Acessório:

**Principal**

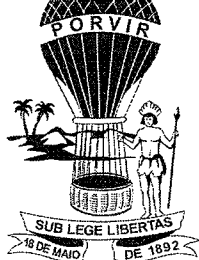
Autoria:

**Netinho Guimarães**

Ementa/Assunto:

Revalida o Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-7 de Neópolis e Região, CNPJ nº **13.151.543/0001-51**, de que trata a Lei nº **2.455** de 06 de dezembro de 1983, com sede e foro no Município de Neópolis/SE.





Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa  
Deputado Netinho Guimarães

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

Autoria: Deputado Netinho Guimarães

Revalida o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-7 de Neópolis e Região do Estado de Sergipe, CNPJ nº 13.151.543/0001-51, de que trata a Lei nº 2.455 de 06 de dezembro de 1983, com sede e foro no Município de Neópolis/SE.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte

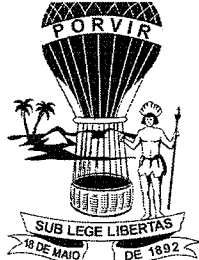
lei:

**Art. 1º.** Fica revalidado o reconhecimento de utilidade Pública Estadual da “Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-7 de Neópolis e Região” de que trata a lei nº 2.455 de 06 de dezembro de 1983, com sede e foro no município de Neópolis/SE, domiciliado à Rua Major Gomes de Assunção, 490, Centro da cidade de Neópolis – Estado de Sergipe, CEP: 49980-000, na forma da lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.





**Estado de Sergipe**  
**Assembleia Legislativa**  
**Deputado Netinho Guimarães**

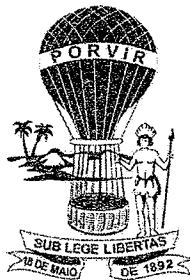
## **JUSTIFICATIVA**

O referido Projeto de Lei tem por finalidade revalidar a utilidade pública Estadual da “Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-7 de Neópolis e Região”, instituição que atua com objetivos voltados ao estudo, à defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores que fazem da pesca e aquicultura sua profissão e o seu meio principal de vida, auxiliando e socorrendo diversas famílias carentes na região do Baixo São Francisco. Possui inscrição no CNPJ nº 13.151.543/0001-51, registrada ativamente junto ao sistema do Governo Federal, e com funcionalidade desde 1931, executando programas sociais e auxiliando os pescadores artesanais de Neópolis e Região – Estado de Sergipe, na forma prevista para melhor consecução dos objetivos, previstos no Estatuto Social.

A “Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-7 de Neópolis e Região”, por ser referência no Estado de Sergipe, possui parcerias e trabalhos conjuntos com a Marinha do Brasil e o Ministério do Trabalho, auxiliando nas demandas dos pescadores artesanais locais em registros das embarcações, requerimentos de benefícios previdenciários e programas sociais.

A supramencionada entidade, com a base de dados e seguimentos legislativos constitucionais e infraconstitucionais, garante o sustento de diversas famílias e garantias de condições ecológicas mediadas pelos serviços ecossistêmicos de regulação, para reprodução e produção de peixes, de cultura/informação na oferta de lazer, turismo e educação/instrução.





**Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa  
Deputado Netinho Guimarães**

Assim, a atuação da referenciada Colônia tem sido importantíssima para ampliar os horizontes, transformar vidas, permitir o desenvolvimento social e moral, desenvolvendo valores éticos e exercendo plenamente sua cidadania, compreendendo seus direitos e deveres e auxiliando na preservação do ecossistema.

Nesse sentido, a “Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-7 de Neópolis e Região” apela aos nobres e Excelentíssimos membros desta competente casa Legislativa para que avaliem e votem favoravelmente à concessão da Revalidação da Utilidade Pública, sendo a medida justa e legítima.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de julho de 2023.

**Netinho Guimarães  
DEPUTADO ESTADUAL**





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE \_\_\_\_\_ COGEPLEG

### ATESTADO

Atesto, nos termo da Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, que estabelece condições para o Reconhecimento de Utilidade Pública das Sociedades Cíveis e Fundações, que a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-7 de Neópolis e Região, CNPJ nº 13.151.543/0001-51, e sede à Rua Major Gomes de Assunção, 490, Centro da cidade de Neópolis – Estado de Sergipe, CEP: 49980-000, encontra-se hoje em funcionamento, e há mais de dois anos possui personalidade jurídica e exerce suas atividades de forma efetiva, regular e contínua, possuindo todos seus Diretores idoneidade moral comprovada.

---

Local e data

---

Assinatura da Autoridade



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380038003600380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Netinho Guimarães** em 05/07/2023 11:54

Checksum: **C7D74040C8E3BF27400228512CB0704E8EA5569C6D70CF1E849F4C1B60AB48F2**

